

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)		Nº: 0003/2026	
Número processo:	121/2026	Vigência:	24/07/2026 - 24/07/2027
Atividade:	04 - ATIVIDADES FLORESTAIS 04.06 - AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS (CAI)5		
Especificação:	CORTE DE 02 (DOIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS (CASTANHOLA E NIM-INDIANO) E O TRANSPLANTIO DE 01 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO DA ESPÉCIE IPÊ.		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	MUNICIPIO DE ITAREMA
CNPJ/CPF:	07.663.941/0001-54
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 48 - - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE

A presente Autorização Ambiental – AA refere-se à autorização para o corte de 02 (dois) indivíduos arbóreos de espécies exóticas, sendo 01 (uma) Castanhola (*Terminalia catappa* L.) e 01 (um) Nim-indiano (*Azadirachta indica*), bem como ao transplante de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie Ipê (*Handroanthus* sp.). A autorização fundamenta-se na análise técnica realizada pelo órgão ambiental competente e na legislação ambiental vigente, considerando que as espécies exóticas objeto da supressão não são nativas e que o Nim-indiano possui restrição de plantio no Município de Itarema, conforme disposto na Lei Municipal nº 756/2019, de 11 de julho de 2019, que proíbe o plantio, cultivo e produção dessa espécie em novos espaços públicos administrados pelo Poder Público Municipal. A execução da intervenção deverá observar as condicionantes estabelecidas nesta autorização.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ O plantio compensatório deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a execução da supressão vegetal.
- ✓ O responsável deverá apresentar ao órgão ambiental, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do plantio, relatório fotográfico georreferenciado comprovando a execução da compensação ambiental.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ As mudas plantadas deverão ser mantidas em condições adequadas de desenvolvimento, incluindo irrigação, coroamento, adubação e substituição das mudas que vierem a morrer durante o período de 12 (doze) meses, garantindo índice mínimo de sobrevivência de 80%.
- ✓ As mudas utilizadas deverão possuir altura mínima de 1,50 m, apresentar boas condições fitossanitárias e pertencer, preferencialmente, a espécies nativas da flora regional, sendo vedado o plantio de espécies exóticas invasoras, especialmente Nim-indiano (*Azadirachta indica*), em conformidade com a Lei Municipal nº 756/2019.
- ✓ As mudas utilizadas na compensação deverão estar em conformidade com a Lei Municipal nº 943, de 30 de dezembro de 2024, que institui a Política de Arborização Urbana do Município de Itarema, devendo ser utilizadas espécies nativas adequadas à arborização urbana e compatíveis com o local de plantio.
- ✓ Como medida compensatória, deverá ser realizado o plantio de 03 (três) mudas de espécies arbóreas nativas para cada indivíduo arbóreo suprimido, totalizando 06 (seis) mudas, em local previamente aprovado pelo órgão ambiental ou na própria área do empreendimento, quando tecnicamente viável.
- ✓ O transplante do indivíduo de Ipê (*Handroanthus* sp.) deverá ser executado por profissional habilitado, adotando-se técnicas adequadas para garantir sua sobrevivência, incluindo irrigação, tutoramento e manutenção pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- ✓ A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:



Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54

www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=160aAmbiental



- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ Não é permitido o uso de herbicidas e/ou qualquer outro produto químico para realizar supressão de espécies florestais arbóreas, arbustivas ou herbáceas;
- ✓ No uso de motosserra, a mesma deverá ser devidamente licenciada no órgão federal competente, conforme disposto no art. 69 da lei nº 12.651/2012.

Itarema/CE, 24 de Julho de 2026



Rosa Virginia Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema
CNPJ: 07.663.941/0001-54
www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=160
aAmbiental

